

José G. Matos Duque
R. Prof. João barreira 3-4° E
1600-634 LISBOA

*Respeito ao assunto a
recepção e a expedição e cedi
Culminando an. membros da
Comissão Especial
12-01-2010
João Matos Duque*

Exmo. Senhor
Dr. Vera Jardim
Comissão de Combate à Corrupção
Assembleia da República
Praça de S. Bento
1200 – 814 LISBOA

Lisboa, 11 de Janeiro de 2010

Excelentíssimo Senhor

As minhas desculpas prévias por me dirigir a V.Ex^a mas entendi que deveria colaborar no combate à corrupção.

Quanto a mim eu divido a corrupção em dois grupos. A grande corrupção, que tem sido objecto de várias tentativas para a sua erradicação e grande por envolver grandes quantias e a pequena, não menos insidiosa e maléfica, sendo talvez mais prejudicial que aquela, pelo volume que atinge não em montantes monetários mas pelo número de pessoas que dela são objecto.

No seu dia a dia as pessoas são confrontadas com a necessidade de um documento, a autorização para isto ou para aquilo, o requerimento para este ou aquele assunto, a resolução de um problema, a concessão de uma determinada coisa, etc., etc. Pois muitas vezes a resolução destes casos demora para além do admissível o que trazendo prejuízos para os interessados os leva, a por baixo da mesa, procurar resolver o caso.

Bem sei que o sistema Simplex procurou diminuir a burocracia – mãe da corrupção – mas parece que as coisas não andam por razões que não compreendemos.

Há contudo situações em que as entidades envolvidas só reagem quando a comunicação social delas dá conhecimento público. Pergunta – se porque não actuaram em devido tempo? São casos que o programa “Nós por cá” da Sic aponta com frequência.

Uma medida que se me afigura de efeitos práticos consistiria em definir prazos para o despacho de requerimentos, de petições, etc. Quem apresentasse um requerimento, petição ou outro documento semelhante saberia antecipadamente que, se no fim dos prazos que fossem definidos, nada lhe fosse comunicado, a sua pretensão estava deferida. O duplicado da sua petição, devidamente autenticada pela entidade receptora, era documento bastante.

Como medida acessória parece – me considerar o seguinte. O legislador ao definir determinados parâmetros de carácter técnico deveria sem quebra da segurança e da fiabilidade dar uma certa tolerância, fixada legalmente. Acontece que na maioria dos casos os valores apontados são números de ordem que não têm de obedecer tecnicamente a uma rigidez absoluta. Então quer me parecer que deveria ficar estabelecida a possibilidade (quando tal é possível) de haver uma certa variação. É que com a rigidez actual a resolução de certos problemas passa pela “boa vontade” de alguém.

Agradecendo a atenção que me dispensou *subscrevo-me respeitosamente*


José Gonçalves de Matos Duque